

Lei nº 630/75

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro do Trabalhador e daí outras providências."

Eu, Prætanio Carlos, Prefeito Municipal de Echaporci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporci decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria de Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, convênio visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º) As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento corrente, sendo que o Município supletivamente, se necessário, com recursos

próprias, a insuficiência da dotação.

Artigo 4: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eça-porci, em 17 de novembro de 1975.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Lygia Villas Boas
SECRETÁRIA